

CONTRATO SOCIAL

TÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E
FINALIDADES

Art. 1º - A SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA. é uma sociedade civil com finalidades lucrativas, com personalidade jurídica própria, que aplicará seus excedentes financeiros no país.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Rua Gentil Filho, Nº 100, Conjunto IPEM, SIRIEMA, rege-se pelo presente Contrato Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, terá duração por tempo indeterminado e só se extinguirá nos termos legais, pela vontade unânime de seus sócios quotistas ou por quem os venha, legal e contratualmente, a substituir.

Parágrafo único - Na hipótese de se verificar a extinção ou dissolução a que se refere o "caput" deste artigo, será observado o disposto no artigo 23, do Código Civil Brasileiro e o disposto neste contrato.

Art. 3º - A Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda., que também poderá identificar-se como SOEDUCA, tem por finalidades:

I - organizar, manter e desenvolver direta ou indiretamente a educação e a instrução em nível de educação básica e superior, inclusive envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão;

II - desenvolver direta ou indiretamente, nos termos da legislação em vigor, a educação permanente nos diversos graus e níveis de ensino;

III - promover o treinamento profissional, a prestação de serviços educacionais e paraeducacionais, a tecnologia educacional, a editoração e outras formas de consecução da Educação, diretamente à comunidade ou através de instituições às quais se associe;

IV - contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira, em especial da região nordeste.

Fls. 1/11



V - estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica e artística;

VI - concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana através da preservação e do aperfeiçoamento do homem, inspirada nos princípios cívicos, cristãos e democráticos;

VII - conferir, através de unidades de ensino que mantenha ou venha a manter, direta ou indiretamente, habilitação para o exercício profissional ou graus acadêmicos.

Parágrafo único - A Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. aplicará cinquenta por cento (50%) de seus resultados líquidos, apurados ao final de cada exercício financeiro, na manutenção dos objetivos institucionais previstos neste artigo.

TÍTULO II DOS SÓCIOS, DE SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I DOS SÓCIOS

Art. 4º - São sócias da Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. as pessoas físicas titulares de quotas de seu capital social, conforme indicado no artigo seguinte.

Art. 5º - São sócios quotistas Márcia Regina Serêjo Marinho, brasileira, casada, maior, médica, portadora da carteira de identidade Nº 496.995, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 27 de Abril de 1.992 e do CPF/MF Nº 334.233.343-04, com 100.000 (Cem mil) quotas do capital social da sociedade, Paulo Celso Fonseca Marinho Júnior, brasileiro, solteiro, menor, estudante, portador da carteira de identidade Nº 79834797-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 26 de Agosto de 1.997 e do CPF/MF Nº 664.887.373-68, com 40.000 (Quarenta mil) quotas do capital social da sociedade, Larissa Serêjo Marinho, brasileira, solteira, menor estudante, portadora da carteira de identidade Nº 116331999-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 21 de Julho de 1999 e do CPF Nº 664.887.103-20, com 40.000 (Quarenta mil) quotas do capital social da

Z. Marinho

Paulo

Marinho

[Assinatura]

[Assinatura]

sociedade, Paulo Roberto Fonseca Marinho, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade Nº. 12706651999-4, expedida pela Gerência de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania do Estado do Maranhão, em 19 de Novembro de 1999 e do CPF Nº 761.776.023-04, com 10.000 (Dez mil) quotas do capital social da sociedade e Joana Mendes da Silva, brasileira, solteira, maior, técnica em contabilidade, portadora da carteira de identidade Nº 512.521, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 10 de Novembro 1986 e do CPF Nº 251.542.903-30, com 10.000 (Dez mil) quotas do Capital social da sociedade.

Art. 6º - Os sócios quotistas, por votação unânime, podem conferir título de benemérito, sem qualquer vínculo patrimonial com a sociedade, a pessoas físicas ou jurídicas que tiverem suas propostas assim aprovadas em virtude de doações e/ou legados que hajam feito à Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. ou em virtude de efetiva contribuição para o engrandecimento da educação nacional.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - São direitos dos sócios quotistas:

I - votar e ser votado no Conselho de Administração, para o exercício de cargos e/ou funções ligadas à administração da sociedade e das instituições que esta vier a manter direta ou indiretamente;

II - tomar parte nas reuniões dos órgãos a que pertencerem, mediante convocação;

III - oferecer sugestões que visem a realização de atividades e de programas condizentes com os objetivos da sociedade;

IV - receber a remuneração que for fixada pelo Conselho de Administração pelo exercício de cargo e/ou função para o qual tenham sido escolhidos e designados;

V - convocar reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data da reunião, apresentada, com a convocação, a pauta dos trabalhos;

pauta dos trabalhos.

Art. 11º - O exercício do voto nas decisões e resoluções do Conselho de Administração é exclusivo dos sócios quotistas, cabendo a cada qual um (1) voto, devendo ser sempre unânimes as decisões adotadas.

Art. 12º - O Conselho de Administração é composto por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, escolhidos entre seus membros, sendo as reuniões do mesmo dirigidas pelo Presidente e secretariadas pelo Secretário do Conselho.

Parágrafo único - O mandato do Presidente, do Secretário e do Tesoureiro é de (2) anos, admitida a recondução.

Art. 13º - Compete ao Conselho de Administração, além do capitulado expressamente neste Contrato:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, bem como as decisões tomadas com base neste instrumento;

II - aprovar, anualmente, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, bem como apreciar os resultados econômico-financeiros da sociedade, deliberando sobre a parte reaplicável dos mesmos;

III - dar posse a dirigentes de unidades de ensino e de órgãos operacionais, bem como destituí-los de suas funções;

IV - contratar e demitir empregados;

V - aprovar, observada a legislação vigente, a criação e o funcionamento de cursos, a incorporação de cursos ou de entidades já existentes, a fusão ou o desdobramento, assim como a desincorporação e a extinção de cursos e de unidades de ensino e, além disto, associar-se a outras entidades com ou sem finalidades lucrativas, visando à consecução das finalidades da sociedade;

VI - superintender as atividades de dirigentes de entidades de ensino e de órgãos operacionais, assim como de todo o pessoal executivo da sociedade;

VII - exercer as demais atribuições inerentes à sua condição de órgão de deliberação superior da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar judicial e extrajudicialmente a sociedade perante o Poder Público e perante terceiros;

II - presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - exercer a supervisão das atividades da sociedade, zelando pelo cumprimento deste contrato;

IV - desenvolver os trabalhos que lhe forem cometidos, visando o desenvolvimento da sociedade;

V - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas neste contrato ou por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

I - lavrar as atas das reuniões do mesmo submetendo-as aos demais integrantes do Conselho com vistas à aprovação e eventual registro;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III - receber e expedir a correspondência da Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. zelando pelo fiel arquivamento da mesma;

IV - desenvolver os trabalhos que lhe forem cometidos, visando o desenvolvimento da sociedade;

V - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas neste contrato ou por decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

I - substituir o Presidente e o Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - elaborar a proposta anual de trabalho e a proposta orçamentária;

III - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Sociedade

Z. Carimho

Quil

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Educacional Caxiense S/C Ltda. especialmente no que tange à execução das ações constantes de seu plano anual de trabalho e da consecução do orçamento, dando ciência aos demais sócios;

IV - assinar, juntamente com o Presidente, os pagamentos a serem feitos pela Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda.;

V - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas neste contrato ou por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14º - O Conselho de Administração poderá contratar superintendentes executivos para consecução das finalidades da sociedade.

Parágrafo único - No uso de sua competência e atribuições, o Conselho de Administração poderá dispor a respeito da execução de suas atividades inclusive e relativamente às atribuições dos sócios quotistas da sociedade.

Art. 15º - Na eventual ausência do Tesoureiro, os pagamentos efetuados pela sociedade poderão ser assinados pelo Presidente conjuntamente com o Secretário e, na ausência do Presidente e do Tesoureiro, o Secretário poderá efetuar os pagamentos que tiverem de ser realizados, dando conta aos demais sócios em reunião posterior do Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16º - O capital social da Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios:

MÁRCIA REGINA SERÊJO MARINHO - 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

PAULO CELSO FONSECA MARINHO JUNIOR - 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

LARISSA SERÊJO MARINHO – 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

PAULO ROBERTO FONSECA MARINHO – 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

JOANA MENDES DA SILVA – 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Parágrafo único - De conformidade com o artigo 2º "in fine" do Decreto Nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social.

Art. 17º - O balanço patrimonial da sociedade será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo com o término do ano civil.

Art. 18º - O capital social da sociedade, subscrito pelos sócios quotistas, está totalmente integralizado, em moeda corrente do País, na proporção referenciada no artigo dezesseis (16º) deste Contrato.

Art. 19º - Respeitado o disposto neste Contrato, em cada exercício financeiro, serão apurados e distribuídos aos sócios quotistas os resultados líquidos obtidos, após pagamento dos tributos, observada a legislação do Imposto de Renda e o disposto no parágrafo único do artigo terceiro (3º) deste contrato social.

Parágrafo único - A distribuição de resultados a que se refere o "caput", quando houver, e observada a estrita obediência ao disposto no Parágrafo único do artigo terceiro (3º) deste contrato, far-se-á na proporção das quotas sociais de cada sócio.

TÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 20º - A Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. - será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente do Conselho de Administração e, em suas ausências ou impedimentos, por outro membro do mesmo Conselho, ou representante

Larissa

Paulo

Joana

[Assinatura]

[Assinatura]

para tal designado.

Art. 21º - Somente a Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. responderá pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair e assumir, não sendo os sócios quotistas sequer solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pela sociedade.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - A Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. poderá, a critério de seu Conselho de Administração, associar-se e filiar-se ou receber a filiação de outras instituições com finalidades semelhantes, mediante protocolo firmado entre as partes ou entidades, fixando-se as regras sobre direitos, deveres e relações patrimoniais.

Art. 23º - A Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. a juízo de seu Conselho de Administração, poderá firmar convênios com entidades de qualquer espécie, tendo em vista o desenvolvimento e a consecução plena de suas atividades e finalidades.

Art. 24º - No caso de extinção da Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda. e conseqüente dissolução e liquidação da sociedade, observada as quotas estabelecidas nos artigos quinto (5º) e dezesseis (16º) deste contrato social, cumprir-se-á o disposto no artigo 23, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - No caso de retirada de qualquer sócio quotista, observar-se-á igualmente o montante de quotas estabelecidas nos artigos quinto (5º) e dezesseis (16º) deste contrato social e o disposto no artigo 23, do Código Civil Brasileiro.

Art. 25º - O patrimônio social da Sociedade Educacional Caxiense S/C Ltda., será constituído a partir desta data, em razão da inexistência de bens móveis ou imóveis a serem incorporados.

Art. 26º - O presente contrato social da Sociedade Educacional

Caxiense S/C Ltda., somente poderá sofrer alteração por decisão unânime de seu Conselho de Administração, neste caso representado pelos sócios quotistas, obedecido o sistema de votação de que trata o artigo onze (11º) deste contrato social.

Art. 27º - Os sócios poderão fazer suas retiradas mensais, mediante "pró-labore", obedecida a legislação vigente.

Art. 28º - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Art. 29º - O presente contrato social deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Caxias(Ma.), 18 de julho de 2.000.



Márcia Regina Serejo Marinho
 MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO
 CPF Nº 334.233.343-04



Paulo Rob. Fon. Marinh

PAULO ROBERTO FONSECA MARINHO
 CPF Nº 761.776.023-04



Joana Mendes da Silva
 JOANA MENDES DA SILVA
 CPF Nº 251.542.903-30



Paulo Celso Fonseca Marinho Jr.
 PAULO CELSO FONSECA MARINHO JÚNIOR
 CPF Nº 664.887.373-68


LARISSA SEREJO MARINHO
LARISSA SEREJO MARINHO
CPF Nº 664.887.103-20

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:


Merandulina B. de Castro
MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
RG. Nº 457.096 SSP/PI
CPF Nº 216.468.053-72

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

ANDYARA LENA DOS SANTOS COSTA
ANDYARA LENA DOS SANTOS COSTA
RG. Nº 117.540.799-0 SSP/MA
CPF Nº 508.427.143-91


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 José Ribamar Vieira
Tabelião
 Mª da Glória Vieira Rodrigues
Substituta
 Márcia Mª Vieira de Lima
Escrivente
Casa da Justiça - Caxias
Telefax: (098) 521 3941

Reconheço como autêntica a (s) Firma (s)
de Nº 07, comissando por
Larissa Serejo Marinho intermediando
Andyara Lena dos Santos
Costa, da qual sou
Em Test. da Verdade.
Caxias (MA) 26 de 07 de 2000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Casa da Justiça - Caxias-MA
Telefax: (098) 521 3941

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, REGISTRADO
VERBO ADVERBOM NO LIVRO DE REGISTROS DAS PESSOAS
JURÍDICAS Nº 1-6 AS FLs. 267
SOB Nº DE ORDEM 2555
EM DATA DE HOJE
CAXIAS (MA) 26 DE 07 DE 2000

José Ribamar Vieira - Oficial
 Mª da Glória Vieira Rodr.gues - Substituta


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CGC 08.089.858/0001-50
José Ribamar Vieira
Tabelião
Mª da Glória Vieira Rodrigues
Substituta
Márcia Mª Vieira de Lima
Escrivente
Casa da Justiça - Caxias - MA Telefax. (098) 521 3941

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C - SOEDUCA, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020



Aos seis dias de março do ano de dois e vinte, reuniram-se na sede da Sociedade Educacional Caxiense -SOEDUCA, na Rua Bom pastor nº 425 - Centro, em Assembleia Geral Extraordinária os sócios quotistas da SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE- S/C LTDA, conferida à presença constatou-se que os sócios presentes representam a maioria do capital social subscrito e integralizado. Assumiu a presidência o senhor Paulo Celso Fonsêca Marinho Junior, exercendo a atribuição que lhe foi conferida convidou a mim, Larissa Serejo Marinho para secretariar os trabalhos. Constituída assim mesa com a presença também da Sra. Marcia Regina Serejo Marinho, a pedido do Presidente procedi a leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: Eleição do Conselho de Administração da Sociedade Educacional Caxiense - SOEDUCA e outros assuntos que ocorrerem. Depois de lida a pauta e dando continuidade aos trabalhos fez o Presidente um breve resumo das atividades desenvolvidas durante os dois em que ocupou a Presidência a senhora Marcia Regina Serejo Marinho. Informou ainda que, em reunião extraordinária realizada em dezoito de abril de dois mil e vinte , a sócia Marcia Regina Serejo Marinho, retirou-se da Sociedade cedendo e transferindo suas quotas do capital social da sociedade a João Victor Serejo Marinho, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário inscrito no C.P.F sob nº014.863.633-00 residente na Rua Teófilo Dias nº 1207 - Centro. E que , em reunião realizada em três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte o sócio João Victor Serejo Marinho, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário inscrito no C.P.F sob nº014.863.633-00 residente na Rua Teófilo Dias

Rua Bom Pastor, 425 - Centro - Caxias - MA
Site: www.faionline.edu.br e-mail: fai@faionline.edu.br
Fone: (99) 3421-7000/8000 CEP: 65.607-030 - Caxias - Maranhão

nº 1207 - Centro cedeu e transferiu suas quotas do capital social da sociedade em partes iguais aos sócios Paulo Celso Fonsêca Marinho Junior e Larissa Serejo Marinho com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, acordaram ainda os sócios Paulo Celso Fonsêca Marinho Junior e Larissa Serejo Marinho, ficando assim distribuído o capital social, após a cessão de transferência, :

NOMES	QUOTAS	VR.NOMINAL
Paulo Celso Fonsêca Marinho Junior	200.000	1,00 200.000,00
Larissa Serejo Marinho	200.000	1,00 200.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Confirmando o Presidente que em face a exclusão do sócio João Victor Serejo Marinho, ficando destarte, a constituição do novo Conselho de Administração da seguinte forma: Diretor Presidente Paulo Celso Fonsêca Marinho Junior Diretor Tesoureiro Larissa Serejo Marinho, que assumiram o ativo e passivo da ENTIDADE, observando e executando todas as atribuições que o cargo lhe compete, até 09 de março de 2020, quando terminará o biênio 2018-2020. Prosseguindo, decidiu a Diretoria, nos termos do art. 20 do Contrato Social que a gestão administrativa da Sociedade Educacional Caxiense -SOEDUCA, incluindo a representação judicial e extra judicial poderá também ser feita por MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO, brasileira, médica, casada, portadora do C.P.F nº334.233.343-04 designada neste ato para tal, estando incluídas em suas atribuições a representação perante o poder publico e Terceiros, inclusive estabelecimentos bancários, podendo efetuar individualmente a movimentação financeira da Sociedade e todas que se fizerem necessárias para a administração da Sociedade Educacional Caxiense- SOEDUCA.



MISSÃO: Formar profissionais em uma concepção
à demanda do mercado de trabalho, e
para subdesenvolvimento científico, social
e cultural de Caxias e região.



Assinado eletronicamente por: ROSARIO FONSECA MARINHO - 19/07/2022 09:02:03 - 6e7d186
<https://pje.trt16.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2207190859264460000016999227>
Número do processo: 0016366-52.2022.5.16.0009 ID: 6e7d186 - Pág. 13
Número do documento: 2207190859264460000016999227

Rua Bom Pastor, 425 - Centro - Caxias - MA
Site: www.faionline.edu.br e-mail: fai@faionline.edu.br
Fone: (99) 3421-7000/8000 CEP: 65.607-030 - Caxias - Mar...

Ressaltou o Presidente que tal decisão se deu em virtude de ter assumido o mandato de Deputado Federal em Brasília e que ocasionara sua ausência na maior parte do tempo de Caxias. Ressaltou ainda que a Senhora Marcia Regina Serejo Marinho ocupa a função de Diretora Geral da Faculdade do Vale do Itapecuru e do Instituto Superior de Educação de CAXIAS - ISEC, o que facilitará a gestão administrativa da Sociedade. Em seguida o Presidente propôs a votação para a composição do Conselho que foi aprovada por unanimidade tendo como resultado: **Presidente - PAULO CELSO FONSECA MARINHO JUNIOR e Tesoureira - LARISSA SEREJO MARINHO**, que foram declarados empossados para o **bienio 2020-2022**. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão por tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu _____ fiz, como Secretária, em 04 vias de igual teor, e após a reaberta da a sessão, a mesma foi lida e aprovada com a assinaturas do Presidente, Secretária e demais presentes.

Paulo Celso Fonseca Marinho Junior
Paulo Celso Fonseca Marinho Junior

C.P.F nº 664.887.373-68

Larissa Serejo Marinho
Larissa Serejo Marinho

C.P.F nº 664.887.103-20

Marcia Regina Serejo Marinho
Marcia Regina Serejo Marinho

C.P.F nº 334.233.343-04



Assinado eletronicamente por: ROSARIO FONSECA MARINHO - 19/07/2022 09:02:03 - 6e74188
<https://pje.trf16.jus.br/primeirogru/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2207190859264460000016999227>
Número do processo: 0316366-52.2022.5.16.0009 ID: 6e3d186 - Pág. 15
Número do documento: 2207190859264460000016999227

CARTORIO DO 3º OFÍCIO DE CAXIAS-MA REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Destina do Carmo Teixeira de Abreu
Tabelia
Rua Benedito Leite, 655, Centro, CEP. 85604-020, Caxias - Maranhão
CNPJ nº 07.819.845/0001-09, Tel. (98) 3521-3859
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo nº: 744
Registro nº: 576, Livro A - 5 Fls. 165/167
Dou fe, Caxias-MA, 06/05/2020.
Apresentado pelo (a) Sr(a): **MARCIA REGINA SEREJO MARINHO, CPF/MF 334.233.343-04**, que em Ofício compareceu perante mim Oficial / Registradora e solicitou o registro do documento a seguir.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Delina do Carmo Teixeira de Abreu - Oficial / Registradora
 Francisco Wagner Oliveira de Sousa - Oficial Substituto
 Wanessa Ohana Lima de Amorim - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGTE030742IZTGY52EAGZX5891
Data/Hora: 06/05/2020 09:43:30, At: 15.7.1, Parte(s): MARCIA REGINA SEREJO MARINHO, LARISSA SEREJO MARINHO, PAULO CELSO F..., Total: R\$ 65,70, Emolumentos: R\$ 63,80, FERC: R\$ 1,90
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA
Selo: CERTID030742YVEP6K6AQQ4JW88
Data/Hora: 06/05/2020 09:45:15, At: 15.10.1, Parte(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA, PAULO CELSO FONSECA MARINHO..., Total: R\$ 35,10, Emolumentos: R\$ 34,10, FERC: R\$ 1,00
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.963.172/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	SOCIEDADE EDUCACIONAL CAXIENSE S/C LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO CELSO FONSECA MARINHO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LARISSA SEREJO MARINHO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/08/2022 às 20:51 (data e hora de Brasília)